



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO N° 575, DE 06 DE MARÇO DE 1998.

REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES DA SEÇÃO DE TESOUREARIA.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-
LEGAIS ;**

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir no Ato n° 202, de 18.11.93, dentro das atribuições do Departamento Financeiro a Seção I - Tesouraria.

Art. 2º. A Seção de tesouraria tem por incumbência, determinar e executar as seguintes funções:

- I- Efetuar pagamento em cheque, à vista das ordens de pagamento de autoridade competente;
- II- Conciliar mensalmente as contas dos bancos com os quais a Câmara mantenha transações, informando imediatamente ao senhor Presidente toda e qualquer divergência encontrada;
- III- Elaborar, na periodicidade determinada, os documentos de existências fiscais e financeiras de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria;
- IV- Organizar os serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e dos livros de controle de caixa e bancos;
- V- Examinar conforme determinação superior, documentos aos demais setores da Administração;
- VI- Efetuar o controle de saldos bancários;
- VII- Efetuar o recolhimento de depósitos, transferências em estabelecimentos bancários;
- VIII- Assinar cheques, juntamente com o presidente;
- IX- Elaborar balancetes e demonstrativos de suas operações;
- X- Restituir ao Poder executivo o saldo existente no final de cada exercício;
- XI- Manter atualizada a escrituração do livro caixa;
- XII- Escriturar o livro de controle bancário em que se evidencie o movimento de retiradas por cheques e de depósitos feitos mantendo-os rigorosamente em dia.
- XIII- Preparar relações de pagamentos efetuados pela Câmara, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro, manter atualizados os saldos das contas bancárias;
- XIV- Preparar boletim diário de caixa e demais documentos inerentes ao desempenho de suas atribuições;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XV- Preparar cheques e ordens de crédito para pagamento de pessoal e fornecedores da Câmara;
- XVI- Conferir as folhas de pagamento dos servidores e vereadores.
- XVII- Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 06 de março de 1998.

GILBERTO LUIZ PINHEIRO
Presidente da Câmara

CLÁUDIO SPINASSÉ
1º Secretário

MARGARETH DA SILVA CABIDELLI
2º Secretário